



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 725/13

Data 21/01/13

PUBLICADO EM 22 - 01 - 2013
Jornal: CORREIO
Página: 2 A
Edição: 1565
Divisão
Assin Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com entidade privada para a realização de cursos de dança de salão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a empresa Passos Gaúchos, Prestadora de Serviços em Festas e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 026.656.340/0001-99, para a realização de cursos de dança de salão.

§ 1º. Para a realização dos cursos a empresa citada no *caput* deste artigo concorrerá com toda a estrutura técnica para a realização dos mesmos, não podendo cobrar valor algum dos participantes.

§ 2º. Cabe ao Município disponibilizar locais adequados para a realização das aulas, bancando os custos operacionais destes.

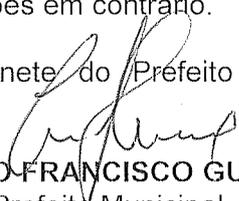
Art. 2º. Como ressarcimento pelas aulas ministradas pela empresa parceira, esta poderá utilizar as dependências do Ginásio de Esportes de Santo Isidoro e do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para a realização de baile(s) de encerramento dos cursos, em cada local, ou a seu critério, realizar um único evento (baile), em data a ser definido pela mesma, com a anuência da Divisão de Cultura do Município.

§ 1º. Os custos para a realização do baile correrá por conta da empresa parceira, devendo a mesma se responsabilizar por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público nos locais dos eventos.

§ 2º. O lucro auferido com a realização do baile ficará integralmente com a empresa parceira a título de ressarcimento dos custos dos cursos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal